

PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2015)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO



TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
PRECATÓRIOS À PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	832.188,62	0,00		822.425,58	9.763,04
Sub-total	832.188,62	0,00		822.425,58	9.763,04
ENTIDADES CREDORAS					
INSS - DÉBITO PARCELADO	5.495.653,77	11.659.570,66		245.150,24	16.910.074,19
Sub-total	5.495.653,77	11.659.570,66		245.150,24	16.910.074,19
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	2.105.746,15	86.447,84		192.000,00	2.000.193,99
DÉBITOS PARCELADOS - DEMAIS ENTIDADES	226.830,11	257.391,48		336.500,00	147.721,59
Sub-total	2.332.576,26	343.839,32		528.500,00	2.147.915,58
TOTAL	8.660.418,65	12.003.409,98		1.596.075,82	19.067.752,81

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
PREFEITA
CPF - 188.023.204-97

MÉRICA CARLA DA SILVA
CONTADORA
CRC-PE Nº 023970/O-5



Receita Federal
MINISTÉRIO DA FAZENDA – MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RECIFE/PE
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO – SECAT
EQUIPE DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Ofício nº 281/2016

Recife, 4 de março de 2016.

À Excelentíssima Senhora Prefeita
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeitura de João Alfredo
Av. 13 de Maio, 45 – Centro
CEP: 55729-000 – João Alfredo – PE

Assunto: **Demonstrativo de débitos previdenciários do Município (posição no Sistema em 12/2015)**

Senhora Prefeita,

1. Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho, em anexo, Demonstrativo dos Débitos Previdenciários desse Município junto a esta Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), relativo a contribuições previdenciárias, posição no Sistema em 12/2015.
2. Cumpre esclarecer que as informações ora encaminhadas não refletem as reduções das multas moratórias e de ofício e dos juros de mora decorrentes dos parcelamentos desse Município com base na Lei nº 11.196/2005, reintroduzidos pela Lei nº 11.960/2009, e na Lei nº 12.810/2013, nem os pagamentos efetuados a título de amortização dos referidos parcelamentos, tendo em vista que os mesmos ainda não foram consolidados nos sistemas desta RFB.

Atenciosamente,


LUIZ CÂMARA SIMÕES
Supervisor de Equipe
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Mat. 1258235



Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA – MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB
 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RECIFE/PE

MUNICÍPIO: JOÃO ALFREDO
 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Demonstrativo dos Débitos Previdenciários (posição no Sistema em 12/2015)

Modalidade de parcelamento	Débitos ativos	Sujeito passivo	Posição em 12/2015
Lei 12.810/2013 (Ex-MP 2.129-8/2.187-12/2001)	35.276.467-8	Prefeitura Municipal	3.716.212,96
	37.154.261-8	Prefeitura Municipal	
Lei nº 12.810/2013	12.152.982-7	Câmara Municipal	3.259,78
Lei nº 12.810/2013	30.101.482-5	Prefeitura Municipal	594,14
Lei nº 12.810/2013	30.101.509-0	Prefeitura Municipal	499,14
Lei nº 12.810/2013	30.101.513-9	Prefeitura Municipal	777,65
Lei nº 12.810/2013	30.101.515-5	Prefeitura Municipal	553,87
Lei nº 12.810/2013	30.101.516-3	Prefeitura Municipal	871,01
Lei nº 12.810/2013	30.166.698-9	Prefeitura Municipal	1.665,46
Lei nº 12.810/2013	30.166.701-2	Prefeitura Municipal	134,06
Lei nº 12.810/2013	30.167.440-0	Prefeitura Municipal	5.569,89
Lei nº 12.810/2013	30.167.441-8	Prefeitura Municipal	919,64
Lei nº 12.810/2013	30.167.442-6	Prefeitura Municipal	237,47
Lei nº 12.810/2013	30.167.443-4	Prefeitura Municipal	17.431,45
Lei nº 12.810/2013	30.167.444-2	Prefeitura Municipal	2.165,50
Lei nº 12.810/2013	36.550.889-6	Prefeitura Municipal	2.022.873,76
Lei nº 12.810/2013	36.550.890-0	Prefeitura Municipal	61.319,78
Lei nº 12.810/2013	36.551.095-5	Prefeitura Municipal	1.710,69
Lei nº 12.810/2013	36.551.096-3	Prefeitura Municipal	163.093,00
Lei nº 12.810/2013	36.775.269-7	Câmara Municipal	38.573,91
Lei nº 12.810/2013	36.775.270-0	Câmara Municipal	3.190,74
Lei nº 12.810/2013	37.242.028-1	Prefeitura Municipal	141.148,81
Lei nº 12.810/2013	37.250.222-9	Prefeitura Municipal	5.831.353,00
Lei nº 12.810/2013	37.250.224-5	Prefeitura Municipal	944.790,28
Lei nº 12.810/2013	37.366.670-5	Câmara Municipal	354.567,05
Lei nº 12.810/2013	39.118.816-0	Prefeitura Municipal	177.476,37
Lei nº 12.810/2013	39.118.824-0	Prefeitura Municipal	223.158,14
Lei nº 12.810/2013	39.118.825-9	Prefeitura Municipal	4.127,18
Lei nº 12.810/2013	39.436.758-8	Fundo Municipal de Saude	287.093,64
Lei nº 12.810/2013	39.436.762-6	Fundo Municipal de Saude	133.741,11
Lei nº 12.810/2013	39.436.764-2	Prefeitura Municipal	67.142,81
Lei nº 12.810/2013	39.872.320-6	Fundo Municipal de Saude	117.999,68
Lei nº 12.810/2013	39.999.206-5	Prefeitura Municipal	115.175,91
Lei nº 12.810/2013	41.276.691-4	Fundo Municipal de Saude	439.378,17
Lei nº 12.810/2013	41.276.700-7	Prefeitura Municipal	504.060,96
Lei nº 12.810/2013	47.583.802-5	Prefeitura Municipal	25,98
Lei nº 12.810/2013	60.430.554-0	Prefeitura Municipal	1.926.772,68
Valor Total dos Débitos			17.309.665,67


 LUIZ CÂMARA SIMÕES

Chefe de Equipe

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Mat. 1258235



TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA - TPDA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNCIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNCIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, CNPJ nº 15.091.751/0001-38, com escritório administrativo situado na Rua Doutor Aubiergio Tavares Prestelo, nº 60, Indianópolis - CEP. 55.024-745 - Caruaru/PE, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1.756.295 e no CPF/MF sob o nº 214.097.144-20, residente e domiciliado a Rua José Bezerra Andrade, 101, Centro, Taquaritinga do Norte-PE, daqui por diante denominado simplesmente **CONIAPE**, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob o nº. 11.097.359/0001-45, sediado à Avenida Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo/PE, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.267.599 - SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 188.023.204-97, residente e domiciliada na Rua Severino Apulio Cavalcante, 490, Boa Vista, João Alfredo-PE, daqui por diante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado ao CONIAPE o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período;

Cláusula 2ª. A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado ao CONIAPE o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR;

Cláusula 3ª. Tendo o DEVEDOR requerido o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula 5ª, com fundamento na Lei nº 11.170/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, este lhe é DEFERIDO pelo CONIAPE, em 18 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 666,67 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos cada).

Cláusula 4ª. No acordo de parcelamento formalizado mediante o presente Termo, encontra-se parcelada a dívida discriminada conforme os seguintes quadros, relativo ao NISB 2015:



RELATÓRIO DOS DESEMBOLSOS EM ATRASO DO NISB				
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE				
DESEMBOLSO NISB	out/14	R\$	3.000,00	PAGO
DESEMBOLSO NISB	nov/14	R\$	2.000,00	PAGO
DESEMBOLSO NISB	dez/14	R\$	2.000,00	PAGO
DESEMBOLSO NISB	jan/15	R\$	2.000,00	EM ABERTO
DESEMBOLSO NISB	fev/15	R\$	2.000,00	EM ABERTO
DESEMBOLSO NISB	mar/15	R\$	2.000,00	EM ABERTO
DESEMBOLSO NISB	abr/15	R\$	2.000,00	EM ABERTO
DESEMBOLSO NISB	mai/15	R\$	2.000,00	EM ABERTO
DESEMBOLSO NISB	jun/15	R\$	2.000,00	EM ABERTO
TOTAL DEVIDO REFERENTE AO NISB		R\$	12.000,00	EM ABERTO

Cláusula 5ª. A Dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 16/06/2015, perfazendo o montante total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido conforme a Cláusula 3ª.

Cláusula 6ª. O vencimento de cada parcela será no dia 30 (trinta) de cada mês.

Cláusula 7ª. O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, através de débito depósito bancário.

Cláusula 8ª. Constitui motivo para a rescisão deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- Infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- Falta de pagamento de qualquer parcela nos termos acordados.

Cláusula 9ª. Este instrumento, em decorrência da rescisão do acordo, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte;

Cláusula 10ª. O CONIAPE poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para quitação da dívida, abater neste parcelamento os créditos do DEVEDOR oriundos de pedido de restituição de valores recolhidos indevidamente, ainda que mantida a regularidade do pagamento das



prestações, para reduzir o saldo devedor ou promover a sua liquidação total.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caruaru, 16 de junho de 2015.

sevast
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita de João Alfredo/PE

[Handwritten Signature]
EDJANE SILVA MONTEIRO
Secretária Executiva do CONIAPE

[Handwritten Signature]
JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE



TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA - TPD CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, CNPJ nº 15.091.751/0001-38, com escritório administrativo situado na Rua Doutor Aubiergio Tavares Prestelo, nº 60, Indianópolis - CEP. 55.024-745 - Caruaru/PE, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1.756.295 e no CPF/MF sob o nº 214.097.144-20, residente e domiciliado a Rua José Bezerra Andrade, 101, Centro, Taquaritinga do Norte-PE, daqui por diante denominado simplesmente **CONIAPE**, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob o nº. 11.097.359/0001-45, sediado à Avenida Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo/PE, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.267.599 - SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 188.023.204-97, residente e domiciliada na Rua Severino Apulio Cavalcante, 490, Boa Vista, João Alfredo-PE, daqui por diante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado ao CONIAPE o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período;

Cláusula 2ª. A dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, sendo ressalvado ao CONIAPE o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR;

Cláusula 3ª. Tendo o DEVEDOR requerido o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula 5ª, com fundamento na Lei nº 11.170/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, este lhe é DEFERIDO pelo CONIAPE, em 18 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.694,44 (Três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos cada).

Cláusula 4ª. No acordo de parcelamento formalizado mediante o presente Termo, encontra-se parcelada a dívida discriminada conforme os seguintes quadros, relativo aos rateios dos exercícios de 2013/2014/2015:



RELATÓRIO REFERENTE AOS REPASSES DO CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO 2013 MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO	
COMPETÊNCIA	VALORES E DATAS REALIZADAS
JULHO	PAGO
AGOSTO	PENDENTE
SETEMBRO	PENDENTE
OUTUBRO	PENDENTE
NOVEMBRO	PENDENTE
DEZEMBRO	PENDENTE
TOTAL DEVIDO	R\$ 12.500,00
OBSERVAÇÕES	
O CONTRATO DE RATEIO FOI FIRMADO A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2013 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013, NO VALOR DE R\$ 2.500,00 MENSASIS, PORTANTO, DEVERIA SER CREDITADAS ANUALMENTE 06 PARCELAS NESTE VALOR, NO QUAL SÓ FOI CREDITADA UMA PARCELA. FIcando ASSIM O MUNICÍPIO EM DÉBITO COM AS 05 PARCELAS.	

RELATÓRIO REFERENTE AOS REPASSES DO CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO 2014 MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO	
COMPETÊNCIA	VALORES E DATAS REALIZADAS
JANEIRO	PENDENTE
FEVEREIRO	PENDENTE
MARÇO	PENDENTE
ABRIL	PENDENTE
MAIO	PENDENTE
JUNHO	PENDENTE
JULHO	PENDENTE
AGOSTO	PENDENTE
SETEMBRO	PENDENTE
OUTUBRO	PENDENTE
NOVEMBRO	PENDENTE
DEZEMBRO	PENDENTE
TOTAL DEVIDO	R\$ 36.000,00
OBSERVAÇÕES	
O CONTRATO DE RATEIO FOI FIRMADO A PARTIR DE 10 DE MARÇO DE 2014 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 MENSASIS. FOI FIRMADO UM TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO/2014 INCLUINDO O EXERCÍCIO DE 2013 EM 24 PRESTAÇÕES DE R\$ 1.395,83, NO QUAL O ACORDO FOI QUEBRADO POR TER SIDO DEPOSITADO APENAS UMA PARCELA DE R\$ 1.395,83 QUE FOI CONTABILIZADA COMO PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, POIS O VALOR ENTROU NA CONTA Nº 252-5 NIS, DESTA FORMA. O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM DÉBITO NO VALOR DE R\$36.000,00	



RELATÓRIO REFERENTE AOS REPASSES DO CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO 2015 MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO	
COMPETÊNCIA	VALORES E DATAS REALIZADAS
JANEIRO	3.000,00
FEVEREIRO	3.000,00
MARÇO	3.000,00
ABRIL	3.000,00
MAIO	3.000,00
JUNHO	3.000,00
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL DEVIDO	18.000,00
OBSERVAÇÕES	
O CONTRATO DE RATEIO É NO VALOR DE R\$ 3.000,00 MENSAIS, PORÉM, ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FOI PAGO NENHUMA PARCELA, FICANDO ASSIM EM ABERTO 06 (SEIS) PARCELAS DE R\$ 3.000,00 CADA, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 18.000,00	

Cláusula 5ª. A Dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 16/06/2015, perfazendo o montante total de **R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido conforme a Cláusula 3ª.

Cláusula 6ª. O vencimento de cada parcela será no dia 30 (trinta) de cada mês.

Cláusula 7ª. O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, através de depósito bancário.

Cláusula 8ª. Constitui motivo para a rescisão deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) Falta de pagamento de qualquer parcela nos termos acordados.




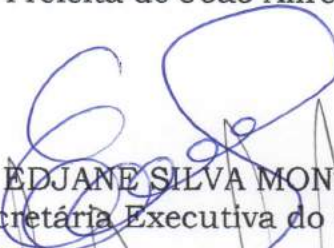
Cláusula 9ª. Este instrumento, em decorrência da rescisão do acordo, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte;

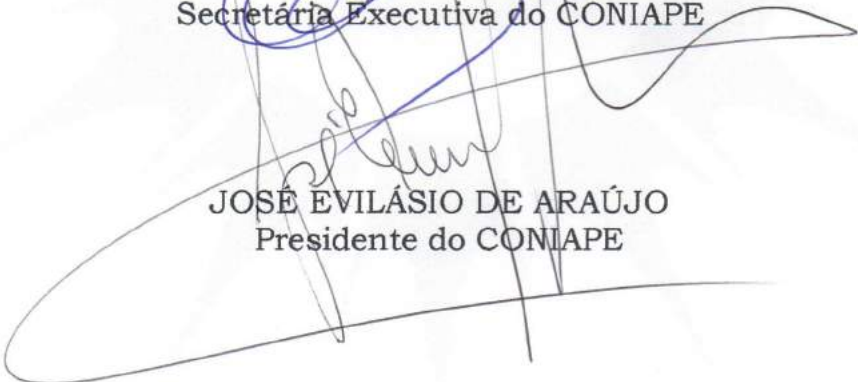
Cláusula 10ª. O CONIAPE poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para quitação da dívida, abater neste parcelamento os créditos do DEVEDOR oriundos de pedido de restituição de valores recolhidos indevidamente, ainda que mantida a regularidade do pagamento das prestações, para reduzir o saldo devedor ou promover a sua liquidação total.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caruaru, 16 de junho de 2015.


MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita de João Alfredo/PE


EDJANE SILVA MONTEIRO
Secretária Executiva do CONIAPE


JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE



Recife, 14 de Janeiro de 2016.

Carta CRGC – PM nº 136/2016

Ao Município de João Alfredo

Exmo(a). Sr(a).

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

MD. Prefeito(a)

Prezado (a) Senhor (a),

A Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, Sociedade Anônima, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, sediada na Av. João de Barros, nº 111, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.835.932/0001-08 e Inscrição Estadual nº 0005943-93, vem, por meio desta carta, apresentar a posição em 31 de dezembro de 2015 dos débitos do Município.

DÉBITO DE PARCELAMENTO TOTAL	DÉBITO DE PARCELAMENTO VINCENDAS	DÉBITO DE PARCELAMENTO VENCIDO
R\$ 69.221,59	R\$ 69.221,59	R\$ 0,00

PERÍODO DO PARCELAMENTO	DÉBITO DE ENERGIA ELÉTRICA VENCIDO	TOTAL VENCIDO
<12 MESES	R\$ 65.310,39	R\$ 65.310,39

Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato com Analista Rudson Tavares, da Regional Carpina, através do número 81 36215850, ou através do e-mail rudson.cunha@neoenergia.com.

Cordialmente,

Companhia Energética de Pernambuco - CELPE

